

TRABALHO POLICIAL NA ORDEM PÚBLICA

POLICE WORK ON PUBLIC ORDER

BANDEIRA, Lucas¹
DOS ANJOS, Sidney²

RESUMO

O presente trabalho passa o conhecimento do trabalho policial na ordem pública. Conceito etéreo e de trabalhosa definição, Bernard⁴ o faz com simplicidade, ao estabelecer que a ordem pública é a ausência de desordem. Em verdade muitos respeitados juristas, ao tentarem esmiuçar o conceito, perderam-se, e confundiram-no com outros. Bernard acrescenta ainda que a ordem pública compõe-se de três aspectos tão somente, a saber, segurança pública, tranquilidade pública e salubridade pública. Explica Lazzarini⁵ que estes três aspectos têm por objeto a própria ordem pública, e a partir de tal colocação se pode fazer melhor interpretação do caput do art. 144 da Constituição Federal, entendendo-se que a relação colocada pelo jurista, de uma ser aspecto da outra, é a estipulada pela norma. A Polícia Militar é o órgão público que se encontra mais intimamente ligado à preservação e a manutenção da ordem pública. Isto porque dispõe de maiores recursos humanos e materiais que qualquer outro órgão público ligado a área da ordem pública. Sua fatia do orçamento anual do Estado somente é menor do que as áreas de saúde e educação. A sociedade reconhece naturalmente a existência deste órgão e o aciona para qualquer tipo de contingência ou problema que enfrenta. A imprecisão gerada pela confusão entre os termos preservação da Ordem Pública e preservação da Segurança Pública, por mais irrelevante que possa parecer em uma análise preliminar e superficial, quando estudada profundamente leva a conclusões que podem explicar a sobrecarga de atividades, as obrigações e as incumbências que sobrecarregam as Polícias Militares. Deste modo, tem-se a firme e

¹Aluno do curso de formação de praças 2017/02 do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – CAPM, bandeiralucas1@hotmail.com, Anápolis – GO, 24 de fevereiro de 2018

²Professor orientador – Mestrando professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás CAPM, sidneygpt2014@gmail.com, – GO, 28 de fevereiro de 2018.

consistente a convicção de que a noção ampla de Ordem Pública envolve outra polêmica noção, a da Segurança Pública, e não o contrário. A Segurança Pública pertence, faz parte, daquela e não o contrário, como já foi demonstrado no Capítulo 2, confirmando-se a contradição anunciada.

PALAVRAS-CHAVE:

ABSTRACT

The work will pass the knowledge of police work in the public order Concept of work and definition, Bernard does it with simplicity, when establishing a public order is an absence of disorder. In many of my lawyers, in seeking the concept, they got lost, and confused it with others. Bernard, who is still a public order, is composed of a single aspect, a knowledge, a public safety, a public tranquility and public health. Explanation Lazzarini⁵ that these three aspects have as their subject a public order of public order, and from the moment in which it can be better expressed in the caput of art. 144 of the Federal Constitution, understanding the relation by law, of one aspect of the other, is stipulated by the norm. The Military Police is the body that is most closely linked to the protection and maintenance of public order. This, what is of human resources humans and materials for any public public end. Its annual budget area is smaller than the health and education areas. The inheritance in the issue is the subject and the identity of the imprecision generated in the perpendicular between the terms of the state in the state and public state in the state, when it studies, carries out the possibility of responding to an overload of activities, such as obligations and duties that overwhelm the Military Police. In this way, one has a firm and consistent conviction of a public opinion, not the opposite. From the previous text, the text was not published, it was not published in Chapter 2, confirming the contradiction announced.

KEY-WORD:

1 INTRODUÇÃO

Nesse trabalho científico será exposta a história da segurança pública, de um modo específico a Polícia Militar que trabalha na ordem pública, e alguns benefícios e tentativas de melhorias para os atuais policiais militares e os futuros que ainda adentrarão nessa maravilhosa corporação, que necessita de pessoas que tenham o comprometimento e o sacerdócio de proteger e zelar pelo cidadão de bem.

No presente trabalho será exposto breve contexto histórico no que concerne a construção da categoria Policial Militar como conhecemos hoje e ligeiras pinceladas nas funções desempenhadas pelo profissional da Segurança Pública.

A problemática central é o desvio da finalidade da força policial - a manutenção da ordem no modo preventivo e repressivo - para uso na defesa de interesses estatais, assim como, a depreciação e distância entre os profissionais desta categoria e a população.

A polícia em si não é capaz de resolver a problemática da segurança pública precisa-se do apoio da política pública, para assim poder tentar manter a ordem pública, mas não é o que vemos, pois a cada dia que passa, estamos sem o apoio público, policial sem estrutura, sem armamento, sem condições mínimas de trabalho, até os novos cursos de formações precisa de apoio da sociedade pois não tem o apoio público esperado e necessitado.

E será discorrido sobre a atuação e o trabalho policial na sociedade, apresentando problemas, soluções, questões sociais e econômicas que influenciam a vida dos profissionais de segurança pública.

A partir de estudo bibliográfico, chegou-se à conclusão de que o alinhamento e participação da comunidade em conjunto com os policiais militares na criação de projetos sociais pautados na dignidade da pessoa humana e princípios norteadores da Constituição Federal, resultarão na valorização dos profissionais da Segurança Pública, em especial os policiais militares, e irá oportunizar aos jovens de regiões periféricas a melhora na qualidade de vida.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 HISTÓRIA DA POLÍCIA: HISTÓRIA DA POLICIA MILITAR E A SUA TRANSIÇÃO PARA UM NOVO MODELO DE POLICIA

A história da Polícia brasileira é marcada por uma herança escravocrata, clientelista e autoritária. Fato notável em operações policiais, ainda que simples, na diferenciação de tratamento com o estrato social (pessoas mais carentes) e na manipulação da mídia ao veicular notícia.

De acordo com a documentação existente e presente no Museu Nacional do Rio de Janeiro, a instituição policial brasileira originou-se em 1530, quando da chegada de Martin Afonso de Souza. Em relação a data de início da atividade policial brasileira, há tão somente uma discussão, uma das correntes acredita que surgiu com a Primeira Guarda Militar em solo brasileiro, a qual acompanhava o 1º Governador Geral da Colônia, Martin Afonso de Sousa (SOUSA E MORAIS,2011).

No período imperial foram criados os primeiros grupos de manutenção da ordem, existentes até a independência do Brasil. Nesse período surgiram as forças que viriam a ser as duas principais e mais atuantes que se conhecem hoje no Estado: Polícia Militar e a Polícia Civil (SOUSA E MORAIS,2011).

Em 1808 foi criada a Intendência-Geral de Polícia da Corte, com a tarefa de zelar pelo abastecimento da Capital do Brasil, o Rio de Janeiro, e de conservar a ordem. Entre suas atribuições incluíam-se a investigação dos crimes e a captura dos criminosos, especialmente de escravos.

O intendente-geral de polícia ocupava o cargo de desembargador, e seus poderes eram bastante amplos. Além da autoridade para prender, podia também julgar e punir os acusados de delitos menores. Mais do que as funções de polícia judiciária, o intendente-geral era um juiz com funções de polícia, ou seja, investido de poderes totalmente desproporcionais (SOUSA E MORAIS,2011).

Já por volta do século XIX foi criada a Guarda Real, que logo adiante veio a dar origem a Polícia Militar. A Guarda Real possuía poderes para garantir a ordem e era subordinada ao Intendente-geral de Polícia. Usando de métodos que se pareciam

com a violência e truculência da cidade e na sociedade de forma geral. Mais tarde a Guarda Real foi extinta e em seu lugar foi colocado o Corpo de Guardas Municipais, no contexto da época, uma característica marcante da sociedade brasileira era o trabalho escravo, cujas vítimas sofriam muito humilhação e castigos (SOUSA E MORAIS,2011).

Com a Proclamação da República em 1889, foi inaugurada uma nova ordem política e consequente reorganização da estrutura estatal. Embora o advento da República não tenha significado uma alteração fundamental na composição da classe dominante, a nova ordem política causou profundas modificações entre as relações políticas da elite. A abolição da escravidão, a instauração de um federalismo altamente descentralizado e o rápido crescimento urbano das principais cidades brasileiras exigiram profundas modificações nas instituições policiais. No quesito social, a abolição da escravidão afetou sobremaneira o trabalho, o que já era esperado, pois era uma massa sem qualquer amparo de Estado, trabalhando em troca de remuneração irrisória, se não de graça.

O trabalho policial também foi afetado, pois o trabalho das polícias era o controle social e se concentrava na vigilância das classes urbanas e perigosas, com o fim do período escravocrata, a força policial passou a ser o controle social de toda a sociedade (SOUSA E MORAIS,2011), dentre elas o êxodo rural. Sabendo que algo deveria ser feito para aumentar a eficiência do Estado, criou-se o Código Penal, devido forte influência do positivismo. Pelo efeito da causa cair no criminoso e não no ato, e o novo código deu mais amplitude para as práticas comuns consideradas perigosas, como a capoeira, embriaguez, prostituição e vadiagem (SOUSA E MORAIS,2011).

Já a Era Vargas, presidida por Getúlio Vargas, aquele que chegou ao poder com o golpe conhecido como Golpe de 1930, colocou fim ao método político da Primeira República, instaurado pelo clientelismo e pelo poder local (SOUSA E MORAIS ,2011).

Getúlio Vargas conquistou o poder com a intenção de instaurar uma nova ordem política baseada num Estado forte o suficiente para conduzir a sociedade sob novos trilhos. O regime autoritário de Vargas, consolidado em 1937, é marcado pela excessiva centralização no plano federativo e pela limitação dos canais de participação no plano partidário. Censurava-se ao máximo críticas e divulgação de posições políticas

opostas ao governo (SOUSA E MORAIS,2011).

Nesse contexto, a polícia iria assumir papel fundamental na construção e manutenção do regime autoritário, passou a ser de sua competência o controle dos grupos políticos dissidentes. Aqueles vistos como inimigos do Estado (comunistas, judeus, dissidentes políticos, entre outros) deveriam ser vigiados e controlados, de igual modo, as classes pobres consideradas perigosas. A polícia tinha se tornado uma máquina sob o controle de Vargas (SOUSA E MORAIS,2011).

Pouco tempo depois, no ano de 1964, marco inicial do período militar, foi estabelecido um regime burocrático-autoritário conduzido por militares e civis, estendeu-se até 1985. O regime militar restringiu totalmente a participação política e, sobretudo, ampliou o poder das Forças Armadas, atribuindo a estes mais poderio e autoritarismo. Essa nova ordem política justificou-se na noção de inimigo interno inscrita na Doutrina de Segurança Nacional, desenvolvida pela Escola Superior de Guerra do Exército Brasileiro (SOUSA E MORAIS,2011). A exemplo da Era Vargas, o aparato policial foi utilizado para conter a oposição política, para tal, reprimiu e aplicou medidas hoje repudiadas.

Nessa esteira, a violência policial foi o instrumento utilizado pelo Estado contra a dissidência política. Entretanto, ao contrário do que ocorreu na ditadura de 1930 – Era Vargas, não foram apenas às forças policiais que praticaram repressão política, mas, também as Forças Armadas que, nesse período, detiveram o monopólio da coerção política ideológica (SOUSA E MORAIS,2011).

A Constituição Federal de 1967, seguindo a tradição brasileira, manteve as Polícias Militares como reserva e forças auxiliares do Exército. Não obstante, introduziu uma novidade: a fim de facilitar o controle do aparato policial, extinguiu as Guardas Civis e incorporou seus efetivos às Polícias Militares, aumentando, assim, o efetivo da Polícia Militar, as quais passariam a ser as únicas forças policiais destinadas ao patrulhamento ostensivo (como é realizado hoje, patrulhamento preventivo e ostensivo) das cidades e sob tutoria do Exército Brasileiro (SOUSA E MORAIS ,2011).

Com o fim da Ditadura Militar em 1985, o início de novas expectativas e o anseio de dias melhores e vitoriosos, em pouco tempo houve a instauração da Assembleia Nacional Constituinte, por conseguinte veio a promulgação da Constituição

Federal do Brasil na data de 05 de outubro de 1988, da qual, no que tange a Segurança Pública, adveio inúmeros benefícios e importantes inovações, se comparada ao padrão autoritário de Segurança Pública incorporado à Segurança Nacional da época de exceção (SOUSA E MORAIS, 2011).

As inovações constitucionais na área da Segurança Pública foram bastante significativas. Antes baseado em modelo repressivo, a chegada da CF/88, fez a ação policial adotar posição mais preventiva, precaver o crime; com a caracterização da farda, o trabalho se tornou mais ostensivo, tendo assim uma melhor participação da polícia e resposta aos problemas da violência e da criminalidade (SOUSA E MORAIS, 2011).

Pois bem, a Constituição Federal de 1988 foi o ponta pé inicial para a construção de um Brasil pautado na isonomia e renovação da esperança, cujos objetivos fundamentais são: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e o respeito à dignidade da pessoa humana. (SOUSA E MORAIS, 2011).

Cuida-se de analisar os incisos do artigo 144 da CF/88 que define quem é pertencente, isto é, quem faz parte da Segurança Pública - os órgãos de Segurança Pública que contribuem para as investigações de crimes, a preservação da ordem pública e o trabalho ostensivo (SOUSA E MORAIS, 2011).

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - Polícia federal;

II - Polícia rodoviária federal;

III - Polícia ferroviária federal;

IV - Polícias civis;

V - Polícias militares e corpos de bombeiros militares. ” (BRASIL, 1988, ART 144).

Ainda no artigo 144 da CF, vale frisar seu § 5º. Neste fala-se da função da Polícia Militar: manutenção e patrulhamento da ordem pública.

“§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições pública definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. ” (BRASIL, 1988, ART 144, § 5º)

Necessário explicar, apesar de o Bombeiro Militar compor a Segurança

Pública, não é papel dele manter a ordem, tal missão cabe a Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, cada com sua função, em um estado e em uma circunscrição (SOUSA E MORAIS, 2011).

Hoje em dia a polícia é mais comunitária, uma polícia do povo e para o povo, uma vez composta por pessoas da sociedade, nada mais justo que policiais e civis andarem lado a lado para o combate à criminalidade, com trabalho proativo e inovação nas políticas de controle social e prevenção de delitos (SOARES, 2006).

Deveras, o trabalho policial na ordem pública, em destaque o da Polícia Militar, por atuar nessa área, atualmente, é realizado com exercício de excelência, no entanto, a falta de salários condizentes com a profissão arriscada e perigosa, assim como, a falta de aparato estatal e jurisdicional em relação a sua atuação (por exemplo: em reação a um assaltado, agindo em legítima defesa ou de terceiros, mesmo atuante na legalidade, o policial precisará provar, com auxílio de advogado que se tratava realmente de ação em legítima defesa) causam insegurança a classe policial, visto que, além do salário não ser compatível com a atividade desenvolvida, o policial também não encontra assistência jurídica (SOUSA E MORAIS, 2011).

Deste modo, a Política de Segurança Pública ideal seria uma mais cidadã, maior rigorosa no enfrentamento da impunidade, sem deixar de zelar pela dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais. Na mesma proporção, é imprescindível a valorização da participação comunitária nas questões da Segurança Pública, bem como a inserção de jovens das periferias urbanas ao mercado de trabalho, fazendo com que eles conheçam outra visão do mundo e não se deixem levar pela rotina que enxergam todos os dias, quais sejam, de tráfico, roubo e armas (SOARES, 2006).

2.2 NOVO MODELO DE POLÍCIA MILITAR EM GOIÁS: POLICIAL MILITAR PÓS GRADUADO

O modelo de polícia que está sendo feito agora é muito eficaz e produtivo, além de tirar a truculência da polícia transformando-a numa força de segurança mais compreensiva, que resolva de fato, enfim que seja mais cidadã e resolva os anseios dos cidadãos, em especial os goianos, que se trata esse novo modelo de polícia

Atualmente a polícia, na sua cultura histórica, só trabalha com um instrumento que é a reação pela força; qualquer conflito e dificuldade são resolvidos pela força. Há muita dificuldade de trabalhar com as situações cuja responsabilidade e culpabilidade não estão bem definidas. Geralmente, em todo o conflito em que a polícia intervém, a tendência é criminalizar a conduta, nem que seja por desacato ou desrespeito, efetivando a solução pelo uso da força e pela prisão. Por conseguinte, outra questão pode ser formulada: numa sociedade democrática, qual o modelo de polícia a ser adotado? (Bengochea, 2004)

É necessário formatar o sistema de segurança no Brasil, um sistema que estabeleça responsabilidades aos governantes, ao Judiciário, ao Ministério Público, ao órgão penitenciário e às polícias, criando ligações técnicas e operacionais e determinando objetivos sociais de prevenção, tratamento e recuperação. Entende-se que o sistema de segurança tem de ser sistêmico, rápido, um processo que envolva não só atividades preventivas ou de contenção: precisa ter um início, que é a prevenção, e um final, que é recuperar e tratar os autores do delito, pois, caso contrário, eles voltarão ao crime, e o objetivo é não dar essa oportunidade de reincidência ou aliciamento pelo crime. Nesse sistema não apenas a polícia é a responsável, o Judiciário, o Ministério Público, nessa brincadeira, a polícia fica refém, pois ela cumpre sua parte, mas quando chega nos devidos órgãos ocorre um travamento ou uma ineficácia da lei, jogando para baixo o serviço da polícia em especial o da polícia militar, sendo conhecido assim como o famoso “enxugar gelo” e a sociedade em geral têm que participar do debate deste tema. É possível ter uma polícia mais eficiente, diferente da atual, que está repartida ao meio: uma trabalha só com a parte investigativa; outra só com a parte pericial; outra só com a parte ostensiva, encasteladas em seus corporativismos. É necessário um trabalho de conjunto e de integração (Bengochea, 2004).

Há duas dimensões nesta questão: existe a polícia mais preventiva, que amplia seu campo de atuação, sendo uma polícia das obrigações positivas; e há, também, a polícia mais de controle social, com campo de atuação restrito, voltada para obrigações negativas. A polícia tem centrado suas ações somente nas obrigações negativas: prender, vistoriar, revistar, etc.

O Corpo de Bombeiros, por exemplo, cumpre uma obrigação positiva. A prevenção é a obrigação positiva em que a polícia não avança, e é aí que está o problema. Hoje a polícia não faz mais prevenção, ela faz atendimento de ocorrência. Se estivessem trabalhando em um processo mais amplo e com todas as variáveis, a intervenção da polícia estaria diminuindo e possibilitando um papel mais de interação (Bengochea, 2004).

O policial precisará ter uma outra visão de seu objeto de trabalho, uma outra compreensão e, principalmente, ter capacidade e habilidade de estar reconhecendo e compreendendo a diversidade social. Há muita dificuldade de trabalhar com as situações hoje, cuja responsabilidade e culpabilidade não estão bem definidas. Atualmente a polícia, na sua cultura histórica, só trabalha com um instrumento, que é a ação-reação, utilizando-se da força; qualquer conflito deve ser resolvido pela força, e é por esse motivo que está havendo uma transformação na Polícia Militar do Estado de Goiás, e o resultado será descoberto apenas quando os novos formandos forem para as ruas, desempenharem o trabalho de policial militar (Bengochea, 2004).

O investimento, que é de grande importância, e os políticos tem grande influência, em destaque os que são da nossa área policial, pois eles já sabem o que passamos e sabem o que lutar e trazer a para a qualificação e reforma das polícias, e é fundamental, valorizando-as, revigorando suas lideranças saudáveis, estimulando seu comprometimento com o trabalho preventivo, com os direitos humanos, apoiando sua presença interativa e dialógica nas comunidades, e, na esfera municipal, solicitando seu apoio permanente. Para que intervenções preventivas logrem êxito, frequentemente, têm de ser acompanhadas por iniciativas policiais que garantam, por exemplo, a liberação dos territórios, quando eventualmente estiverem sob domínio de grupos armados. O poder público não pode permitir que espaços sociais sejam subtraídos à vigência do Estado Democrático de Direito. Todos os exemplos conhecidos de sucesso exigiram a colaboração estreita entre ações policiais qualificadas e intervenções sociais focalizadas.(SOARES, 2003)

Por essa razão, até mesmo um programa municipal deve ser construído em diálogo com as instituições policiais e em parceria com elas. O recrutamento dos jovens por fontes positivas que os atraiam para a sociabilidade pacífica precisa vir

acompanhado da sinalização bem clara dos limites com que se chocarão, caso optem pela adesão às dinâmicas criminais e pelas práticas violentas. Os limites são estipulados pela legalidade, que garante a liberdade de cada indivíduo ante a eventual ameaça de alguma força arbitrária que pretenda violá-la.

A segunda suposição consagrada no senso comum politizado - e subvertida nos programas de segurança pública progressistas comentados a seguir - é aquela segundo a qual a violência, sobretudo a violência criminal, é filha bastarda da miséria e da desigualdade. Esse diagnóstico torna tudo muito fácil, porque reforça a crença de que a fonte única do mal é o capitalismo e, em especial, sua versão mais perversa, o neoliberalismo. O raciocínio permite que renunciemos a toda responsabilidade na matéria, ampliando o apoio popular à proposta de transformação social. Nossas convicções se revigoram e as propostas permitem síntese unificada, sob a bandeira única do combate ao neoliberalismo. Infeliz ou felizmente, o mundo social é bem mais complicado (SOARES, 2003)

Os Estados brasileiros mais pobres não são os mais violentos. Os países mais miseráveis não são, necessariamente, os mais violentos. Sociedades profundamente desiguais nem sempre são violentas. Os resultados dos estudos científicos realizados nas sociedades ocidentais variam e, com frequência, se contradizem. Minha convicção pessoal é a seguinte: a miséria e a desigualdade são extremamente importantes, no Brasil, como fatores geradores de crime, apenas na medida em que incidem sobre esses fatores determinadas mediações culturais, cujo papel é decisivo. A reação criminal e, especialmente, a reação criminal violenta não representam uma resposta natural, universal, nem correspondem a uma solução lógico-racional, ideologicamente tematizada. Essa reação só se apresenta como possibilidade real quando incorporada ao repertório inteligível e valorizado de práticas de um grupo social, ou seja, quando culturalmente acessível e moralmente assimilada, no universo de referências simbólicas e afetivas, e nos códigos morais de determinados grupos e segmentos etários. A violência, como todas as práticas humanas experimentadas na vida social, é aprendida e ensinada, transmitida pela rede de relações, no âmbito de determinados dispositivos de subjetivação que organizam saberes populares, regras morais específicas, constelações psicológicas correspondentes, estruturas locais de

micro poderes, hierarquias comunitárias, valores, símbolos e linguagens compatíveis com o exercício de determinados procedimentos e métodos de ação. Ser capturado por essa teia pisco-moral-simbólico-político-prática requer algumas predisposições, para as quais, a meu juízo, a *fome de existir*, de ser acolhido, reconhecido e valorizado, como pessoa singular e ser humano, é mais profunda, radical, sentida e impactante, mais capaz de sensibilizar os agentes - ditando-lhes cursos de ação e adesões a configurações culturais e morais alternativas - do que a fome física, ainda que esta seja, evidentemente, de grande importância, em todos os níveis - que não paire dúvida alguma quanto a esse último ponto, para que não se reduza minha posição a um idealismo simplório(SOARES, 2003)

Já a PC (polícia civil) é o primeiro elo na produção da justiça criminal e tem como tarefa principal a investigação (que é diferente da polícia militar, que trabalha ostensivo/preventivamente) e a denúncia de crimes, atuando basicamente, após a sua ocorrência. Especificamente, a PC é responsável pela investigação de crimes e sua autoria, elaboração de Boletins de Ocorrência de qualquer natureza, expedição de cédula de identidade, expedição de atestado de antecedentes criminais e de residência, expedição de registro de porte de arma e expedição de alvarás de produtos controlados, entre outros. Também é competência da PC fiscalizar o funcionamento de determinadas atividades comerciais e autorizar a realização de grandes eventos. A PC pode, ocasionalmente, cumprir missões fora do seu estado. Para isso, porém, é preciso pedir autorização à Polícia Civil local. Os policiais que a integram são de carreiras diversas, como as de: Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Perito Criminal, Médico-Legista, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica (GUIMARÃES, 2014)

3 RESULTADO E DISCUSSÃO

No caso específico do Brasil, no Estado do Rio de Janeiro, o Governo, colocando em dúvida a sua capacidade como ente federativo responsável pelo combate

a criminalidade, solicitou Forças Federais para auxiliar no combate aos traficantes em alguns morros da Capital. Essa atitude, embora não esteja sendo discutida, demonstrou limitação do Estado carioca naquele tipo de combate. Por outro lado, existem determinadas práticas criminais que, de tão difícil ser o seu combate, põem em dúvida a capacidade do País em promover ações de controle e sua extirpação do meio social, com o fim de tranquilizar a população, de forma geral. É o caso dos crimes transnacionais, os quais, de tão intenso que estão atualmente, chegam a perturbar toda a nação, afetando um dos Objetivos Nacionais Fundamentais, a paz social. Atualmente, os crimes que mais perturbam a tranquilidade do povo brasileiro são, verdadeiramente, aqueles conhecidos como transnacionais, sendo o principal deles o narcotráfico, de onde se originam diversos outros crimes, como o homicídio, roubos, furtos e outros. Dentre os crimes transnacionais, podemos citar os que mais têm causado transtornos para o Brasil, além do narcotráfico: o tráfico de armas, o contrabando, a lavagem de dinheiro, o tráfico de seres humanos, a prostituição internacional, falsificação de produtos, além da corrupção, que tanto tem afetado o povo brasileiro.

O narcotráfico está, praticamente, em todas as nações do planeta. A comercialização de drogas tem se constituído numa atividade econômica muito rentável para aqueles que cometem esse tipo de crime. A movimentação financeira no mundo, com o narcotráfico, gira em torno de US\$ 500 bilhões (quinhentos bilhões de dólares); Isso é mais do que o PIB de mais da metade dos países do planeta. No caso específico do Brasil, as drogas vem causando, não só prejuízos financeiros, mas, principalmente, psicológicos, intrafamiliar (destruição de muitas famílias), doenças psicóticas, e outras. Os órgãos do Sistema de Segurança do Brasil tem demonstrado dificuldade no combate aos crimes transnacionais, principalmente, os que ocorrem nas fronteiras, acentuadamente, na Região Norte, devido à extensão territorial. O Brasil está inserido no contexto mundial como rota internacional de tráfico. Podemos citar, como exemplo, o caminho que percorrem as drogas. Após o processo de cultivo e refino, é feita a distribuição e, como se trata de uma atividade 39 ilegal, faz-se necessário obter uma infinidade de rotas e caminhos. O Brasil é uma dessas rotas. Uma grande parte das drogas entra no país pela floresta amazônica. Como as fronteiras são pouco monitoradas, não existem grandes impedimentos; depois disso, seguem para os portos,

aeroportos e pistas de pouso clandestinas espalhadas pelo território e, daí, são enviadas para os grandes centros, em diferentes continentes.

Quando as drogas chegam aos seus destinos, os grandes traficantes realizam a distribuição. O grande volume de dinheiro gerado pelo tráfico deve ser transformado em recursos legais, sendo esse processo chamado de lavagem de dinheiro, que ocorre através do investimento do recurso financeiro em ações, obras de arte, jogos, restaurantes, hotéis e muitas outras atividades. No entanto, uma boa parcela fica reservada para dar continuidade às atividades ilícitas, como o próprio tráfico, a prostituição, a corrupção, e suspeitas do seu emprego para financiar grupos guerrilheiros como as FARC (Forças Armadas Revolucionárias). A lavagem de dinheiro, em termos simples, se constitui no ato de fazer o dinheiro que sai da origem “A” parecer que vem da origem “B”, ou seja, o criminoso tenta camuflar a fonte ilegal do dinheiro. Os criminosos que mais necessitam lavar dinheiro são os traficantes, estelionatários, corruptos, membros de quadrilhas, terroristas, golpistas, e outros.

O tráfico de armas é outro crime transnacional que vem causando grandes problemas para o Brasil. O Ministério da Justiça divulgou pesquisa sobre o mapa do tráfico de armas no Brasil, e, de acordo com os dados levantados, quase metade das armas que circulam no Brasil é ilegal, ou seja, 7,6 milhões de um total de 16 milhões de armas.

As pesquisas revelam que o Brasil é campeão mundial em números absolutos de mortes causadas por armas de fogo, com, aproximadamente, 34.300 homicídios por ano. Outra revelação da pesquisa é que, de cada dez armas apreendidas no País, oito são de fabricação nacional. Das armas de fora, 59,2% vem dos Estados Unidos, 16,7% da Argentina, 6,9% da Espanha, 6,4% da Alemanha, e 4,1% da Bélgica. Se o brasileiro fizer uma análise detalhada da situação da criminalidade no Brasil, vai verificar que a paz social tem sido atingida, pois os crimes, principalmente, os homicídios e o tráfico de drogas, afetam diretamente o núcleo das famílias, causando, em certos casos, terror. Isto sem contar com o emperramento do 40 progresso nacional, pois, através da corrupção, do contrabando, da falsificação de produtos nacionais e estrangeiros, são desviados e consumidos recursos públicos de toda natureza, chegando a cifras gigantescas, que poderiam ser empregadas na saúde,

na educação, na assistência social, etc. Por tudo isso, chega-se à conclusão que determinados tipos criminais, quando estão avançando de forma exagerada, como é o caso atual no Brasil, atingem a Segurança Nacional, exigindo do Governo Central medidas abrangentes e planejamento que envolva toda a nação, além dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública.

4 CONCLUSÃO

Fiel à percepção de que a Polícia Militar deve atuar no âmbito da Ordem Pública, a proposta do presente estudo é demonstrar a capacidade que as Polícias Militares, especialmente a do Estado de Goiás, têm de ampliar sua atuação, devido às múltiplas experiências acumuladas, à maciça presença e à visibilidade diante das comunidades. A absorção de outras competências, especialmente as municipais, pode acontecer por meio de convênios celebrados entre o Estado e os Municípios. Os convênios, por sua vez, podem ser celebrados mediante três requisitos, sendo dois de natureza técnico-jurídica e um de natureza política. O primeiro requisito é a promulgação de uma lei estadual que autorize a celebração específica de convênio com o município, em determinada área onde o poder de polícia é municipal, por determinação constitucional. O segundo requisito é a criação de uma lei municipal em que o Município outorga a competência dos seus poderes de polícia exclusivos ao Estado, por meio de um de seus órgãos, no caso a Polícia Militar. O terceiro requisito, de natureza política, como supracitado, é a vontade dos governantes de realizar a celebração de tais convênios, autorizando a ampliação de competências de um órgão público estadual em detrimento de competências de um órgão público municipal.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/PODER_VIOLENCIA_E_POLITICAS_PUBLICAS/POLICIA_E_SOCIEDADE_UMA_ANALISE_DA_HISTORIA_DA_SEGURANCA_PUBLICA_BRASILEIRA.pdf> Último acesso em: Maio de 2018

SOUSA E MORAIS, 2008

<<http://www.scielo.br/pdf/ea/v20n56/28629.pdf>> ultimo acesso em: Maio de 2018

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88392004000100015&script=sci_arttext&tlng=es A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã, Bengochea, 2004> Ultimo acesso em: abril de 2018

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142003000100005&script=sci_arttext&tlng=pt Novas políticas de segurança pública SOARES, 2003> Ultimo acesso em: abril de 2018

<<http://www.revista.unisal.br/am/index.php/psico/article/view/32> SÍNDROME DE BURNOUT E QUALIDADE DE VIDA DE POLICIAIS MILITARES E POLICIAIS CIVIS, GUIMARÃES, 2014> Ultimo acesso em: abril de 2018